



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1836/2016

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE ALTO RIO POSSMOSER NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do que determina o Art. 3º. do Código Tributário Municipal, o território do Município de Santa Maria de Jetibá divide-se em zonas urbanas e zonas rurais para todos os efeitos legais.

§ 1º. É considerado zona urbana neste Município de Santa Maria de Jetibá as áreas circunscritas pelo perímetro urbano.

§ 2º. Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscribe as áreas consideradas zonas urbanas.

§ 3º. São consideradas zonas rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as zonas urbanas.

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as zonas urbanas abaixo descrita:

I – Anexo 01: Memorial descritivo da zona urbana denominada Localidade de Alto Rio Possmoser.

II – Anexo 02: Mapa com pontos demarcados.

Art. 3º. As disposições constantes do Art. 2º. da Lei Municipal de n.º 355 de 22 de Dezembro de 1997 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Todas as vias pavimentadas de acesso ao perímetro urbano do Município deverão ter placas sinalizadoras indicando seu início e término.

Art. 5º. Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos, e Condomínios para fins urbanos, quando a totalidade estiver dentro do perímetro urbano, deferido nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de n.º 571/2001.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Março de 2016.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I:
MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA ALTO RIO POSSMOSER

Pontos	X	Y
01	306132,556	7779892,948
02	306718,345	7780038,998
03	307120,893	7780075,638
04	307012,597	7780199,188
05	307215,233	7780310,461
06	307507,608	7780379,304
07	307589,271	7780327,213
08	307592,938	7780149,377
09	308653,300	7780251,194
10	308751,196	7780110,965
11	308633,456	7779737,901
12	308364,266	7779782,841
13	307190,949	7779644,946
14	307270,488	7779481,046
15	307102,973	7779418,378
16	307033,074	7779420,788
17	306949,918	7779622,048
18	306432,594	7779570,684
19	306240,506	7779519,884


Eduardo Stuhr
Prefeito Municipal

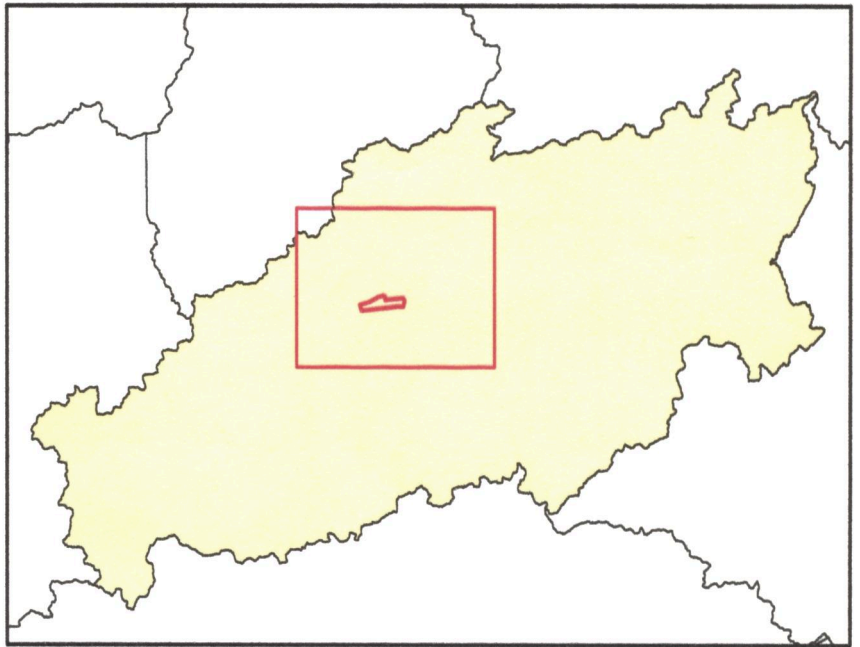
CÓPIA



7780363

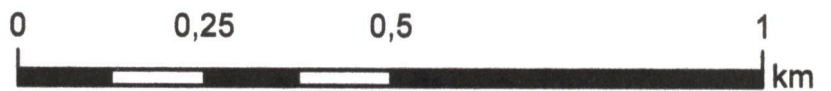
7779363

63



Legenda

-  PERÍMETRO URBANO
-  VÉRTICES



Sistema de Coordenadas UTM
Datum Horizontal: SIRGAS 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ANEXO I: Perímetro Urbano de Alto Rio Possmoser

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

FONTE CARTOGRÁFICA: Ortofoto (2007) - IEMA

